

**LEI MUNICIPAL Nº 3445
PROJETO DE LEI Nº 3658**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.401 DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 3.401/07, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMHIS será constituído por representantes do Poder Público das entidades da Sociedade Civil e por conselheiros populares eleitos em bairros ou regiões de São Sebastião do Paraíso;

I - seis membros do poder público, incluindo o Diretor de Obras, que presidirá o Conselho.

II - seis membros eleitos diretamente pela população envolvida nos projetos e programas habitacionais das Áreas de Interesse Social”

Parágrafo único - Na composição e funcionamento do CMHIS deve ser observado o seguinte:

I - cada entidade ou órgão serão representados por um titular e um suplente;

II - o mandato dos representantes do CMHIS será de dois anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.”

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 3.401/07, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 17 de dezembro de 2.007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**